



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Referência: Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 17.488/2011 e
Decreto n. 7.620/2012

Interessadas: CODEC e Unidades Operacionais do CBMGO

Assunto: Emissão de Certificado de Conformidade

Determinação n. 19/2014 – CG

Considerando a responsabilidade pela cobrança das taxas estaduais relativas aos serviços da Corporação previstas na Lei n. 17.488/2011 e no Decreto n. 7.620/2012, e tendo em vista as medidas de combate à evasão e à sonegação contidas no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000),

DETERMINO às unidades operacionais que realizam ações preventivas (inspeções e análise de projetos) que os Certificados de Conformidade somente sejam emitidos se o contribuinte estiver adimplente em relação à Taxa de Serviço Potencial de Extinção de Incêndios.

O CODEC deverá fiscalizar o fiel cumprimento da presente determinação.

Comando Geral, em Goiânia, 17 de fevereiro de 2014.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral